



PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO – EXERCÍCIO DE 2021

SR. PREFEITO:

O Poder Executivo Municipal de Anajás – PA, na pessoa do Coordenador do Controle Interno JUDÁ COSTA CARIPUNA, inscrito no CPF/MF sob o nº 944.124.132-68, responsável pelo controle Interno do Município de Anajás/PA nomeado nos termos do Decreto nº 014/2021 GAB -PMA, examinou os demonstrativos contábeis da Prefeitura Municipal.

Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de controle e princípios fundamentais de contabilidade, não havendo necessidade de rever registros e documentos contábeis, e outros procedimentos que julgamos necessários nas circunstâncias. Tendo este controle interno, baseado no seu parecer sobre os seguintes documentos: Balancete Financeiro – Consolidado; Balancete Financeiro – Fundeb; Balancete Financeiro – Fundo de Assistência; Balancete Financeiro – Prefeitura; Balancete Financeiro – Saúde consolidação Geral da Receita 2021: RGF – ANEXO I – Despesa com pessoal; RREO – ANEXO 08 – Aplicação em Educação; RREP – ANEXO 12 – Aplicação em Saúde, todos devidamente assinado por um profissional Contador, tendo portanto, a expressão da verdade dos dados demonstrados, caso ocorra retificações, faremos os devidos ajustes necessários.

Assim relata-se:

1. Os Gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional programática.
2. Não houve necessidade de correção de classificação econômica da despesa.
3. Ficou caracterizada a observância das fases das despesas estabelecidas.
4. As notas de empenhos e ordens de pagamentos estão acompanhadas de documentos comprobatória hábil (nota fiscal, recibos, faturas, conhecimento, bilhetes, etc.) nos termos da legislação vigente.
5. Os bens patrimoniais estão registrados na contabilidade e no patrimônio.
6. No controle contábil das operações financeiras extra orçamentária nenhuma irregularidade foi constatada.
7. Em nossa opinião, os registros e documentos examinados traduzem adequadamente a execução orçamentária de responsabilidade.
8. Ocorreram gastos de pessoal na ordem de 72,33% estando acima do limite máximo da LRF de 54%, extrapolando o limite prudencial.
9. O total de despesas do FUNDEB são os seguintes:
 - 9.1 Do limite mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração do magistério foram aplicados 70,56%.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/000-31
UNIDOS PARA O PROGRESSO VOLTAR

9.2 Do máximo de 30% em despesas com MDE, que não remuneração do magistério efetivou-se 30,65% os cálculos percentuais de aplicação sobre a receita líquida de impostos em um limite mínimo de 25% foram aplicados 27,76%,

9.3 com relação ao VAAT, tem a seguinte aplicação:

- Complementação da união ao FUNDEB – Educação Infantil obteve 51,03%.
- Mínimo de 10% da complementação da união ao FUNDEB – VAAT em despesa de capital – atingiu 15,85%.

10. As aplicações das opções nos serviços públicos de saúde sobre a receita de impostos líquida ficaram em 18,27%, portanto, percentual de acima do mínimo constitucional de 15%.

Deste modo, esta controladoria considera que as despesas demonstradas no balanço da Prefeitura Municipal de Anajás do Pará do exercício de 2021 com o parecer favorável as respectivas contas.

Sendo o que tínhamos os manifestar, apresento minhas considerações.

Atenciosamente;

Judá Costa Caripuna
Coordenador do Controle Interno
Decreto nº 014/2021

